



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 08 de Março de 2010 - Nº 3597

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.599

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ GONZAGA DIAS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, a partir de **01 de março de 2010**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.600

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THOMAS MESSIAS BECHEPECHE ANTAR** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Diretor de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, a partir de **01 de março de 2010**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial,

a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Técnico Especializado, na SEMAC, constante do Decreto nº 19.574/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.601

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRÉA LUGON RIGON CALEGÁRIO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Consultora Técnica Especializada**, lotada na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, a partir de **01 de março de 2010**, sendo designada para prestar serviços em ações de consultoria junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMAC, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Serviços Internos, na SEMAC, constante do Decreto nº 19.313/09, prorrogado pelo Decreto nº 20.383/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.602

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NEUZA MARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Bibliotecas**, lotada na Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SEMAC, a partir de **01 de março de 2010**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº861/2009

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº.19.191/09 de 1º de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recursos financeiros diretamente ao Conselho Comunitário Escolar – CCE, pertencente às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, garantindo o funcionamento das Unidades de Ensino beneficiárias, obedecidas a Lei Municipal Nº.4966/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados à conta do Conselho Comunitário Escolar serão destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino beneficiadas, tais como:

- Atividades pedagógicas e administrativas;
- Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao funcionamento;
- Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

§1º – O recurso financeiro a ser repassado devido ao CCE de cada Unidade de Ensino, será no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por aluno, tomando como base o número de alunos matriculados na referida Unidade de Ensino, conforme Censo Escolar MEC/INEP/2008.

Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº. de Alunos	Valor da Parcela (RS)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
01	CCE EMEB "São Joaquim"	11.287.361/0001-87	Ed Inf. 18	792,00
			EnsFund. 52	2.288,00

Art. 3º - O recurso financeiro referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, no Ano Letivo de 2009, devido ao CCE, será depositado em **parcela única** em conta bancária específica do CCE, onde terá movimentação exclusiva:

I – A Unidade de Ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para aprovação da SEME/ Diretoria de Logística de Serviços - DLOS;

II – A SEME/DLOS após confirmar o repasse do recurso financeiro na conta de cada CCE – Conselho Comunitário Escolar, enviará correspondência ao Presidente do Conselho informando a data prevista para Prestação de Contas;

III – Deverá haver a aplicação do total dos recursos financeiros recebidos, **até 60 (sessenta) dias** após a liberação do mesmo à conta do CCE.

Art. 4º - Em conformidade com §2º, Art. 26, Capítulo VII, do Estatuto do Conselho Comunitário Escolar, fica estabelecido o parâmetro para utilização de recursos existentes em caixa, de numerário em espécie, para atender às despesas de pronto pagamento, em Unidades de Ensino que atendam:

até 200 alunos - R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 até 500 alunos - R\$100,00 (cem reais)
 até 1000 alunos - R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
 a partir de 1001 - R\$200,00 (duzentos reais)

Art. 5º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto do repasse (ex: notas fiscais, recibos, faturas, etc...) deverão atender à norma regulamentar a que a beneficiária estiver sujeita contendo os dados do CCE (CNPJ, endereço, etc...) e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Art. 6º - As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros, da SEME/DLOS – Diretoria de Logística de Serviços.

Art. 7º - **A Prestação de Contas** dos recursos recebidos na conta do CCE, deverá ser feita de acordo com as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros – PMDDE, e **encaminhada através de Memorando à Secretaria Municipal de Educação/DLOS até 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos**, para conferência, sendo que será feito o controle da entrega, com quitação após a conferência.

Art. 8º - Os recursos para atendimento a esta Portaria serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias (Orçamento vigente, antes da alteração em função da EC 53/2006):

12.365.0025.2.319-3.3.50.43.14 – 17.085 R\$ 792,00
 12.361.0025.2.320-3.3.50.43.14 – 17.237 R\$ 2.288,00
Total R\$ 3.080,00

Art. 9º - O repasse de recurso financeiro para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do CCE – Conselho Comunitário Escolar, estará condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 10 - A Direção da Unidade de Ensino deverá observar se o mandato do Conselho Comunitário Escolar – CCE está vigente e em conformidade com as normas e legislação em vigor, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da Prestação de Contas.

§1º - A Diretoria do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal devem estar devidamente compostas com os membros Titulares e Suplentes.

§2º - As Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias devem estar registradas em livro próprio e devidamente assinadas.

Art. 11 – O CCE de Unidades de Ensino que na data da publicação da Portaria tiver confirmada sua paralisação pela SEME, não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE.

Art. 12 – O CCE contemplado pelo Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, que no decorrer do Ano Letivo de 2009 tiver suas atividades paralisadas, deverá prestar conta dos recursos recebidos conforme orientações da SEME/DLOS – Diretoria de Logística de Serviços.

Art.13 – A Unidade de Ensino que constituir o CCE – Conselho Comunitário Escolar, no decorrer no Ano Letivo de 2009, poderá ser contemplada com recursos financeiros, em conformidade com o Art.9º desta Portaria. O valor a ser repassado à conta do Conselho, tomará como base o nº de alunos matriculados no Ano Letivo em curso.

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino que retomar suas atividades após o Censo MEC/INEP/2008 e reativar o CCE poderá ser beneficiada com recursos financeiros, em conformidade com o caput deste Artigo.

Art.14 – As Unidades de Ensino que não possuem CCE constituído, por não atenderem até o presente momento o §1º, Art.16, Cap. V – Da Diretoria, especificado no Estatuto do CCE, serão beneficiadas com Recursos Financeiros Indiretos para aquisição dos materiais necessários à sua manutenção, também de forma proporcional ao nº de alunos, conforme Censo MEC/INEP/2008.

§1º - As normas e procedimentos referentes a aquisição destes materiais serão as mesmas adotadas no procedimento de compras do Município, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Novembro de 2009.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.191/09

PORTARIA Nº 069/2010

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS NºS. 102/2009, 189/2009, 235/2009 E 236/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008, e 19.425/2009, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta de Seqüenciais nºs. 10-39/2010 e 10-965/2010,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs. **102/2009** de 10 de fevereiro de 2009, **189/2009**, de 10 de março de 2009, **235/2009**, de 17 de março de 2009 e **236/2009**, de 17 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

***Republicado por incorreção**

PORTARIA Nº 076/2010

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seq. nº 2- 1707/2010,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, durante o mês de janeiro de 2010, num total de 40 (quarenta) horas, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO
Nelson Simonato	Motorista
Rogério Torres Povoá	Motorista
Sidinei Patussi	Operador de Máquinas e Veículos Especiais

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 081/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, *licença para tratamento de saúde*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Alexandra da Penha Araújo Cruz	Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde	SEMUS	30 dias	02/02/2010	2377/2010
Ana Maria de Melo Pessine	Professor PEB D V	SEME	30 dias	01/02/2010	2338/2010
Julia Marta de Oliveira Colodete	Professor PEB B V	SEME	30 dias	25/01/2010	2539/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

DATA CI

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2010
CONTRATANTE: DATA CI - Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim
CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Desenvolvimento de Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais para ambiente web
VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2010
SIGNATÁRIOS: Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente DATA CI e Marcos Pontes de Aquino - Agape Assessoria e Consultoria Ltda.

*Republicado por incorreção

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria da DATA CI de 2009 feita através do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim do dia 04 de janeiro de 2010 numero 3555.

Onde se Lê: Portaria 12/2009

Leia -se : Portaria 13/2009

PORTARIA Nº. 02/2010

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor Comissão Técnica, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização até o fim da execução da Carta Convite nº. 02/2010, os funcionários abaixo relacionados.

Funcionário	Cargo
Francisco Ribeiro	Analista de Tecnologia da Informação III
Claudio Teixeira Miguel	Analista de Tecnologia da Informação II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2010.

EDMAR LYRIO TEMPORIM
Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

POSTO SOTURNO LTDA, torna público que requereu à Licença de Instalação, para atividade de posto de abastecimento de álcool e derivados de petróleo, situada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº – KM 10 – V. G. Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2426

COMUNICADO

POSTO SOTURNO LTDA, torna público que requereu da SEMMA a Licença Prévia, para atividade de Posto de abastecimento de álcool e derivados do petróleo, situado na Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 10, V. Grande, Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2417

COMUNICADO

REVIL AUTO ELETRICA LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situada na Av. Jones dos Santos Neves nº 60 – Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2428

COMUNICADO

PLAY CITY EVENTOS LTDA ME, torna público que OBTEVE da SEMMA a Licença Prévia nº 005/2010, com validade até 01 de fevereiro de 2011, para atividade de banheiros químicos, situada na Rua Abelardo Machado nº 28 - Elpidio Volpini - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2427

COMUNICADO

ENÉLIO BARROS BEDIM - torna publico que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de movimentação de terra, situada na BR 482, localidade de Morro Grande- Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2482